LEI N.º 310/03

SÚMULA: Torna obrigatória a execução do Hino de Carambeí nas escolas municipais e em todas as solenidades cívicas no município.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LEI

Art. 1º- Torna obrigatório o canto do hino de Carambeí nas escolas municipais e em todas as reuniões solenes cívicas, no âmbito do município.

Art 2º - Revogadas as disposições em ontrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 01 DE ABRIL DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal